RESOLUÇÃO DPG Nº 271 DE 02 SETEMBRO DE 2022

Revogada pela Resolução DPG Nº 582, de 21 de outubro de 2024

~~*Cria Grupo de Trabalho para o desenvolvimento de ações de acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência*~~

~~**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;~~

~~**RESOLVE**~~

~~**Art. 1º.** Estabelecer o Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento de Ações de Acessibilidade e Inclusão da pessoa com deficiência na Defensoria Pública do Estado Paraná, composto pelos seguintes membros:~~

~~I – 01 (um) Representante da Assessoria de Projetos Especiais;~~

~~II – 01 (um) Representante da Coordenação de Planejamento;~~

~~III – 01 (um) Representante da Assessoria de Comunicação;~~

~~IV – 01 (um) Representante da Escola da Defensoria Pública;~~

~~V – 01 (um) Representante da Coordenadoria Geral de Administração;~~

~~VI – 01 (um) Representante do Departamento de Infraestrutura e materiais;~~

~~VII – 01 (um) Representante do Departamento de Informática;~~

~~VIII – 01 (um) servidor(a) da Defensoria Pública preferencialmente lotado(a) no interior do Estado;~~

~~IX – 01 (um) membro(a) da Defensoria Pública preferencialmente lotado(a) no interior do Estado;~~

~~**§1º**. A Gestão de Acessibilidade e Inclusão da Assessoria de Projetos Especiais deverá acompanhar todas as reuniões deste Grupo de Trabalho.~~

~~**§2º**. A coordenação deste Grupo de Trabalho será desempenhada pela Assessoria de Projetos Especiais da Defensoria Pública do Estado do Paraná, na figura do seu coordenador ou pessoa por ele indicada.~~

~~**§3º**. A escolha do(a) servidor(a) e do(a) membro(a) se dará através de Edital de Convocação que trará as regras de seleção em caso de mais de um interessado.~~

~~**Art. 2º.** São objetivos do Grupo de Trabalho:~~

~~I - desenvolver ações pertinentes à temática Pessoa com Deficiência, com base no Plano de Ação desenvolvido pela Gestão de Acessibilidade da Assessoria de Projetos Especiais;~~

~~II – promover a interlocução necessária entre os setores administrativos da Defensoria Pública visando garantir maior celeridade na implantação das pautas de acessibilidade.~~

~~**Art. 3º.** Estipula-se o prazo de 20 (vinte) dias para a realização da primeira reunião, oportunidade em que serão definidos o cronograma de atividades e a periodicidade de reuniões do Grupo de Trabalho.~~

~~**Art. 4º.** A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.~~

~~**Art. 5º**. Fica delegada ao Defensor Público Coordenador da Assessoria de Projetos Especiais a nomeação dos indicados e eventuais substituições para composição do presente Grupo de Trabalho.~~

~~**Art. 6º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado